

# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA DEVEDORA



RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROC.: 0815679-24.2018.8.10.0001 - TJMA



Poder Judiciário do Estado do Maranhão - MA  
Comarca de São Luís  
Vara Cível

29 de junho de 2018

Excelentíssimo Senhor Doutor Silvio Suzart, dos Santos



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, n.º 1765 - 7ª Andar  
Cerqueira Cesar, CEP:01311-930  
Tel.: +55(11)2450-7333  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

Roque Materiais de Construção - LTDA  
Estrada do Ribamar, nº 20  
Forquilha, São Luís  
São Luís/MA

Link para Documentos do Processo  
<http://realbrasil.com.br/rj/roque/>

Visando o cumprimento do encargo honrosamente nomeado na qualidade de Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - LTDA, sob n. 0815679-24.2018.8.10.0001, principalmente no que concerne ao Art. 22 inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor” a Real Brasil Consultoria e Pericias, na pessoa do seu Diretor Executivo, o Economista Fábio Rocha Nimer, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “Espaço do Credor”.



## SUMÁRIO

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do Andamento do Processo.....	4
2.1 Razões do Pedido de Recuperação .....	5
2.2 Do Deferimento da Recuperação Judicial .....	7
2.3 Perfil da Dívida – Lista Credores.....	9
3. Da Vistoria Realizada na Sede da Recuperanda .....	10
4. Do Edital de Deferimento .....	11
5. Da Análise Financeira das Devedoras .....	11
6.1. Documentação da Empresa .....	13
6. Da Transparência aos Credores .....	17
7. Dos pedidos.....	18
8. Encerramento.....	18



### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, n.º 1765 - 7º Andar  
Cerqueira Cesar, CEP:01311-930  
Tel.: +55(11)2450-7333  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fábio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

**Roque Materiais de Construção - LTDA**  
Estrada do Ribamar, nº 20  
Forquilha, São Luis  
São Luis/MA

*Link para Documentos do Processo*  
<http://realbrasil.com.br/rj/roque/>



## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das informações e documentos, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

## 2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades da Devedora.

Deste modo, considerando a atual fase da RJ, ocorreram algumas manifestações por parte da Recuperanda conforme será exposto nos tópicos que seguem abaixo:

Figura 1 – Andamento do Processo na RJ.

LEITURA TÉCNICA DOS AUTOS			
ID	ID	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
11216028	11216028	ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Petição de pedido inicial de RJ na data de 19/04/2018 com valor da causa de R\$ 12.719.197,45
11215716	11215716	ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Juntada de Procuração
11215718	11215722	ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Juntada do contrato social da recuperanda e demais
11215734	11215749	ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Juntada de certidões
11215753	11215753	ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Balanco patrimonial 01/01/2015 a 31/12/2015
11215756	11215756	ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Balanco patrimonial 01/01/2016 a 31/12/2016
11215759	11215759	ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Demonstração de Resultado do Exercício
11215761	11215763	ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Recibos de entrega de escrituração contábil
11215764	11215766	ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Termo de abertura e encerramento
11215768	11215770	ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Balanco patrimonial janeiro e março de 2018
11215771	11215771	ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Demonstração de Resultado do Exercício janeiro a dezembro 2017
11215787	11215787	ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Lista de credores da Recuperanda
11215821	11215821	ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Certidão positiva de protesto
11215824	11215829	ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Relatório de Comportamento em Negócios
11215832	11215840	ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Certidão do poder judiciário de Maranhão
11215846	11215846	ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Juntada de jurisprudência
11215849	11215872	ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Contratos extraconcursais
11299658	11299658	JUIZ DE DIREITO	Emendar a inicial
11418258	11418240	ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Manifestação recuperanda emendando a inicial
11517157	11517157	JUIZ DE DIREITO	Deferimento da RJ na data de 12/05/2018
12236952	12236952	AJ	Termo de Compromisso do AJ assinado na data de 12/06/2018



## 2.1 RAZÕES DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO

Em análise a exordial, verificou-se que a Recuperanda Roque Aço e Cimento se trata de uma empresa maranhense com quase 14 anos de atuação no mercado de materiais de construção, fundada em agosto de 2004 na qual possuía uma estrutura de distribuição de material de construção, porém em 2009 decidiu se especializar em aço e cimento sendo um ponto chave para crescimento da Roque.

De acordo com o informado pela recuperanda a empresa tinha como nome Fantasia "Roque Materiais para Construção" oferecendo aos seus clientes toda a linha de materiais básicos deste segmento. Ao longo dos anos, a devedora passou por melhorias, como renovação de sua marca, bem como o lançamento de sua mascote, tendo como objetivo ampliar e gerar mais resultados nesse mercado competitivo e de baixas margens.



Por sua vez, aduziu a recuperanda que em meados de 2014 o país passou por disputa eleitoral na qual desencadeou um cenário de turbulência política e de crise econômica.

Assim sendo, observa-se que as empresas diretamente ligadas a cadeia produtiva do setor também foram bastante prejudicadas, como no caso da Roque Aço e Cimento, visto que 75% dos seus clientes estão ligados diretamente à construção civil, o que reduziu as atividades da empresa e a obrigou a fazer reajustes para se manter no mercado.



Ora, face as considerações aduzidas a realidade vivida pelo seu mercado consumidor corroboraram negativamente para a situação atual da empresa Roque Aço e Cimento. Devido à queda do setor da construção civil, seus principais clientes, que atuam neste setor, foram afetados substancialmente, gerando um impacto direto na empresa pela redução de consumo de materiais de construção, já que o foco dos clientes esteve no pagamento de dívidas.



Neste diapasão, discorreu a recuperanda que o setor da construção civil demonstrou resultados positivos, em grande parte devido às políticas de subsídio de crédito, que tinham como objetivo incentivar a habitação, sendo um dos impulsionadores do setor.



Nesta senda, quando analisada a realidade mercadológica do estado do Maranhão, não pode deixar de ser citadas mudanças ocorridas em meados de 2014, no qual as duas maiores concorrentes da Devedora juntaram-se em uma operação de aquisição. Após esse fato, a competição do mercado intensificou, forçando a Roque a expandir seus investimentos para se manter competitiva. A exigência do mercado juntamente com o estímulo feito por fornecedores que verificaram que a expansão, se deu principalmente pela necessidade de aumentar o *mix* de produtos oferecidos pela Devedora, além de aço, cimento, equipamentos e serralheria, foram adicionados ao seu portfólio produtos da linha agropecuária, cercamentos e madeira, fazendo com que esta precisasse solicitar um empréstimo ao banco.

Neste passo, a empresa devedora investiu também em veículos, objetivando aumentar a frota para atender todo território do Maranhão e se mantendo bem posicionado no mercado.

Entretanto, o cenário atual do mercado local, forçou a Roque a buscar mais crédito para seus investimentos para permanecer competitiva obrigando a empresa a aceitar as altas

taxas de juros impostas na época, mesmo na tentativa de negociação dessas taxas.

Tendo em vista os fatos expostos, o cenário nacional e regional não foi muito favorável a Roque Aço e Cimento, assim a RJ se apresenta como uma etapa essencial para a empresa Devedora honrar seus compromissos e manter seus empregos.



Com o desejo de gerar mais receita, está sendo feito um estudo de viabilidade para estabelecer uma base de apoio em um ponto chave no interior do Maranhão, de localização estratégica, acarretando assim a diminuição dos gastos com combustível, diminuindo a despesa com frota, e atendendo ao consumidor em tempo hábil.

Ao final, esclareceu que com base em uma análise de viabilidade financeira projetada ao futuro, constatou-se que todas as perspectivas apontam para que o faturamento da devedora se mantenha como foi em 2017 e início de 2018, o que significa dizer que este se manterá muito bom. E se todas as outras premissas se concretizarem ao longo do tempo, a tendência é de que a Roque Aço



e Cimentos tenha total capacidade de pagar seus credores e se recuperar financeiramente.

## 2.2 DO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em razão do pedido de Recuperação Judicial ajuizado pela Empresa Roque Aço e Cimento Ltda, o d. Juízo recuperacional em análise ao Art.48 e 51 da LRF, entendeu por deferir o processamento da recuperação judicial, (12/05/2018) eis que presentes os requisitos ensejadores da Lei.

Verifica-se, pois, que no ID11259658 foi determinado ao Devedor que complementasse a documentação instrutiva da inicial, para preenchimento do requisito previsto no artigo 48, IV, da Lei 11.101/2005, a demanda foi devidamente instruída, conforme petição de ID11418358.

No mesmo petítório o Nobre magistrado nomeou para o encargo de administrador judicial a empresa Real Brasil Consultoria, bem como arbitrou os honorários mensais, limitado a 2% (dois por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial. Cumpre esclarecer que no ID12236952 foi realizada pelo Administrador Judicial a assinatura do Termo de Compromisso do AJ na data de 12 de junho de 2018.

No mesmo petítório esclareceu ainda este juízo quanto aos pedidos solicitados pela Recuperanda, os quais passo a demonstrar:

- Do pedido de manutenção da posse dos veículos em alienação fiduciária: este Juízo entende que os nove veículos arrolados pelo autor em sua inicial, alienados fiduciariamente, são essenciais à atividade desta, mormente sendo veículos de grande porte, tais como reboque e caminhões, necessários ao desenvolvimento da atividade produtiva da sociedade empresarial, impondo a aplicação da ressalva trazida pelo artigo 49, §3º, da Lei, viabilizando a manutenção da posse dos bens alienados fiduciariamente, respeitando o prazo previsto na predita legislação, com fito de preservar a empresa e estimular a atividade econômica.
- Do pedido de suspensão das cláusulas que preveem a rescisão contratual, bem como o vencimento antecipado da dívida dos contratos bancários discriminados na exordial: Neste condão, ponderando-se que a recuperação judicial tem por



finalidade conceder a empresa que atravessa dificuldades financeiras uma oportunidade de se recuperar, como alternativa à decretação da falência, compreendendo-se que no período que lhe é resguardado pela lei para reorganizar sua administração não é cabível a rescisão e o vencimento antecipado da dívida dos contratos bancários discriminados na exordial.

- Do pedido de suspensão da publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito em face da requerente, seus sócios e garantidores: entendeu o d. magistrado que nos termos da LRFE, estando em termos a documentação exigida, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato, determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art.69 desta lei.

Nesses termos, esclareceu o magistrado pelo não cabimento do pedido de suspensão da publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito, salientando que a suspensão prevista no artigo 6º da lei, limita-se às ações e às execuções, não afetando as providências de manutenção da publicidade dos protestos, possibilitando, assim, transparência nas relações contratuais a se estabelecer. No entanto, o que a lei confere a devedora em recuperação é a possibilidade de contratar com dispensa da apresentação de certidões negativas.

- Do pedido de bloqueio das operações de Limite de Cheques Especial nas contas do Banco Santander: levando em conta que a finalidade do regime da recuperação é a superação da crise econômico-financeira da empresa, razoável que os recursos depositados na conta corrente desta não fiquem à disposição dos seus credores, a fim de preservar o capital da empresa em recuperação.





### 2.3 PERFIL DA DÍVIDA – LISTA CREDORES

Conforme estabelece o Art.7º da Lei de Recuperação Judicial e Falências, a Devedora apresentou no ID11418367 a Lista de Credores com a relação nominal dos créditos, especificados por empresa e classe de crédito, como pode ser observado na tabela abaixo.

Desta feita, com vias a demonstrar a regularidade das informações e a natureza destes valores, com base nas informações prestadas pela Devedora fora elaborada a tabela e o gráfico que seguem relacionados.

Cumprir apontar que, do perfil dos créditos apresentados, verifica-se que os créditos da Classe I – Trabalhistas correspondem ao menor percentual dentre os credores, com cerca de 0,54% do montante da dívida, distribuído entre 6 (seis) trabalhadores.

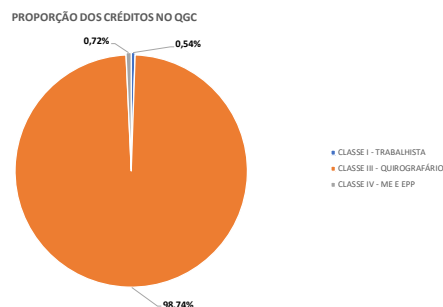
Ademais, pode ser observado e extraído que a maior classe credora é a Classe III – Quirografária, que constitui quase a totalidade dos créditos oriundos da dívida da Devedora, cerca de 98,74% do total da dívida com cerca de 39 (trinta e nove) credores.

Já a Classe IV – ME e EPP ocupa a posição de segunda maior classe, com aproximadamente 0,72% com 32 (trinta e dois) credores.

Figura 2 – Perfil dos créditos na lista de credores da Recuperanda.

PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS NA LISTA DA RECUPERANDA			
CLASSE DE CREDORES	PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS	QUANTIDADE CREDORES	VALOR EQUIVALENTE
CLASSE I - TRABALHISTA	0,54%	6	R\$ 68.376,47
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	98,74%	39	R\$ 12.559.391,05
CLASSE IV - ME E EPP	0,72%	32	R\$ 91.429,89
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS APURADOS</b>			<b>R\$ 12.719.197,41</b>

Figura 3 – Gráfico perfil dos créditos na lista de credores.



Conforme se verifica na lista apresentada pela Recuperanda, esta não possui a Classe II – Garantia Real, bem como possui o total de R\$ 2.303.866,20 (dois milhões, trezentos e três reais, oitocentos e sessenta e seis mil e vinte centavos) de créditos referentes a 15 (quinze) credores extraconcursais, ou seja, dívida esta que não faz parte da recuperação judicial.

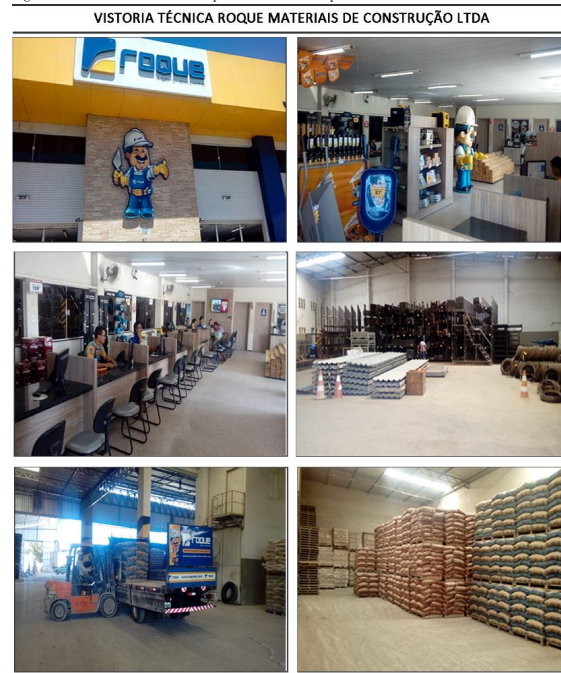
### 3. DA VISTORIA REALIZADA NA SEDE DA RECUPERANDA

Em atendimento ao disposto no Art. 22.º:

*“Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: II – na recuperação judicial: a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.”*

No dia 12 de junho do corrente ano, o representante legal da Real Brasil Consultoria, Sr. Fábio Rocha Nimer, dirigiu-se à comarca de São Luís/MA, para cumprir as diligências necessárias e inspecionar as dependências físicas da Empresa Recuperanda Roque Materiais para Construção.

Figura 4 – Vistoria Técnica as dependências da recuperanda.



Ao chegar no local, o AJ capturou imagens do estabelecimento e constatou que a empresa se encontrava aberta, e contendo produtos em estoque. Durante a inspeção técnica pode-se verificar a perfeita regularidade das atividades da Unidade Produtiva, com a presença de funcionários devidamente uniformizados nas dependências da empresa.

#### 4. DO EDITAL DE DEFERIMENTO

Em uma Recuperação judicial, um dos principais atos é a elaboração do Quadro Geral de Credores – QGC pelo Administrador Judicial, o qual tem função de relacionar as dívidas contraídas pela Recuperanda antes do pedido de RJ, da maneira mais verdadeira e exata possível. Neste sentido, a condição inicial para o início dos trabalhos referentes ao referido Quadro é a publicação de edital com a relação de credores elaborada pela Recuperanda.

Após a publicação em diário do referido edital, os credores terão 15 dias para manifestar eventuais divergências/habilitações a lista da Recuperanda e o AJ terá 45 dias, do vencimento do prazo dos credores para promover a publicação de um novo edital constando o Quadro Geral de Credores verificado.

Portanto, sem a publicação do primeiro edital o processo fica “parado”, mesmo que os credores apresentem habilitação de crédito, estes não terão efeito até a publicação da lista da Recuperanda. Isto por que não há um valor oficial para ser questionado, isto é, não tem divergência se não houver *o que divergir*.

Ainda é importante frisar que a decisão que deferiu o processamento da RJ ocorreu no dia 12 de maio de 2018, sendo que desde o deferimento não houve a publicação do edital previsto no art. 52, § 1º.

Desta forma, insta esclarecer que visando dar prosseguimento aos atos da Recuperação, este Administrador Judicial solicita a publicação do Edital da lista de credores da recuperanda, para que esta Administração Judicial possa dar prosseguimento ao feito recuperacional.

#### 5. DA ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

A apresentação e análise financeira das empresas em Recuperação Judicial pressupõe a disponibilização de documentação contábil hábil ao procedimento de verificações. Tais



como Balanço Patrimonial, Balancetes e Demonstrações de Resultado.

Contudo, considerando que foram disponibilizados apenas os documentos referentes aos anos de 2015, 2016 e 2017, a análise será discriminada referente a esse período. Cabe ressaltar também que, entramos em contato com a recuperanda e com seu contador para disponibilizar os documentos faltantes, no entanto não houve resposta ao pedido.

Neste sentido, com apenas os documentos presentes seguem a referida análise financeira da Recuperanda,

➤ **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

**ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO** - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{Passivo Exigível de Longo Prazo}{Ativo Total} \times 100$$

**ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO** - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{Passivo Circulante}{Ativo total} \times 100$$

**EG - ENDIVIDAMENTO GERAL** - O Endividamento Geral, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{Passivo}{Ativo Total} \times 100$$

Quanto aos níveis de endividamento, cumpre destacar que para uma conclusão objetiva desses indicadores, diversas outras análises são necessárias, como análises de mercado, poder aquisitivo dos consumidores, etc, contemplando análises internas e externas, de modo que, não se pode tirar conclusões precipitadas observando isoladamente estes indicadores econômicos e financeiros.



- **Níveis de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

**LC - LIQUIDEZ CORRENTE** - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**LG - LIQUIDEZ GERAL** – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

**LI - LIQUIDEZ SECA** - É um indicador muito parecido com a Liquidez Corrente, com a diferença que a Liquidez Seca exclui do cálculo os estoques.

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Quanto aos níveis de liquidez, se baixos podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa frente suas obrigações presentes e futuras, ou ainda, baixa capacidade de continuidade da atividade empresarial. Entretanto, sua avaliação isolada pode pressupor um cenário equivocado, porquanto, necessário se faz observá-lo reunindo um conjunto de indicadores e variáveis contábeis e financeiras.

#### 6.1. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

A empresa Devedora disponibilizou nos autos suas demonstrações contábeis dos três últimos exercícios, conforme determina o Art.51 de Lei 11.101/05, as quais foram colhidas e tabuladas resumidamente. Neste sentido na tabela 1 pode-se proceder a verificação dos Balanços Patrimoniais da empresa ROQUE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA no período entre 2015 e 2017, visando demonstrar a variação patrimonial da empresa. Tais demonstrações contábeis indicam a estrutura anual dos ativos e passivos e auxiliam na produção dos indicadores necessários para análise da saúde financeira da empresa.

Como pode-se observar nos resumos dos Balanços Patrimoniais exibidos houve variação significativa nas contas Estoque, vez que entre os anos de 2015 e 2016 apresentava uma



média de R\$ 4.000.000,00 e em 2017 finalizou o período com o saldo de R\$ 9.955.109,73, ou seja, houve um aumento de 54% no ativo circulante da empresa.

Tabela 1 - Resumo dos balancetes

<b>ROQUE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>				
<b>BALANCETES ANUAIS EM (R\$)</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>				
DISPONÍVEL	R\$ 133.183,39	R\$ 23.507,87	R\$ 91.544,06	
ESTOQUE	R\$ 4.062.417,00	R\$ 4.350.845,25	R\$ 9.955.109,73	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	R\$ 350.795,15	R\$ 469.800,00	R\$ 425.324,33	
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 4.546.395,54</b>	<b>R\$ 4.844.153,12</b>	<b>R\$ 10.471.978,12</b>	
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>				
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 444,48	R\$ 5.444,48	R\$ 55.009,88	
IMOBILIZADO	R\$ 1.127.163,26	R\$ 420.374,23	R\$ 807.481,73	
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 1.127.607,74</b>	<b>R\$ 425.818,71</b>	<b>R\$ 862.491,61</b>	
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>R\$ 5.674.003,28</b>	<b>R\$ 5.269.971,83</b>	<b>R\$ 11.334.369,73</b>	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>				
FORNECEDORES	R\$ 2.049.454,78	R\$ 3.700.873,91	R\$ 4.874.736,98	
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	R\$ 348.863,18	R\$ 560.787,35	R\$ 408.474,09	
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R\$ 2.427.667,71	R\$ 5.918.812,51	R\$ 8.260.949,28	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 717.539,59	R\$ 1.746.078,99	R\$ 487.888,94	
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 5.543.525,26</b>	<b>R\$ 11.926.552,76</b>	<b>R\$ 14.032.049,29</b>	
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>				
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 254.333,11	R\$ 161.820,11	R\$ 305.990,40	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 3.846.326,98	R\$ 3.585.100,88	R\$ 7.567.364,91	
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 4.100.660,09</b>	<b>R\$ 3.746.920,99</b>	<b>R\$ 7.873.355,31</b>	
<b>TOTAL DO "PASSIVO A DESCOBERTO"</b>	<b>-R\$ 3.970.182,07</b>	<b>-R\$ 10.403.501,92</b>	<b>-R\$ 10.571.034,87</b>	
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>R\$ 5.674.003,28</b>	<b>R\$ 5.269.971,83</b>	<b>R\$ 11.334.369,73</b>	

Em contrapartida as contas passivas também sofreram alterações significativas, de acordo com as informações contábeis apresentadas a empresa possuía em 2015 obrigações circulantes no valor de R\$ 5.543.525,26, em 2016 este saldo passou a ser de R\$ 11.926.552,76 e chegou a R\$ 14.032.049,29 em 2017. O Passivo Não Circulante, apresentou o saldo de R\$ 3.746.920,99 em 2016 e chegou ao saldo de R\$ 7.873.355,31 em 2017.

### 6.1.1 NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO

Os níveis de endividamento cumprem a finalidade de expor a utilização de capital de terceiros empregados na empresa para o financiamento de seus Ativos, isto é, calcula o percentual de capital de terceiros (dívidas) alocado dentro da empresa e quanto maior o seu percentual maior será a participação do capital de terceiros no financiamento das atividades.

O Endividamento a curto prazo é análise que indica a relação entre os passivos correntes da empresa e seu ativo total. Destarte, as análises iniciais aos balanços da Recuperanda constataram que no ano de 2015 a empresa apresentava o índice de 98% de endividamento a curto prazo, sofrendo aumento exorbitante



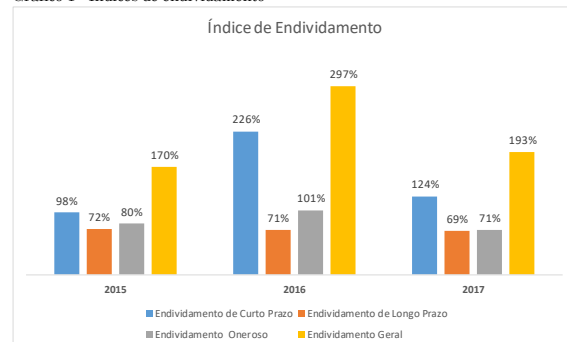
no ano de 2016 quando passou a apresentar o nível de 226% de participação do capital de terceiros sendo utilizados para o financiamento de suas atividades. No ano de 2017 este índice permanece alto, ultrapassando 100% de endividamento, porém apresenta redução considerável em comparação ao ano anterior, chegando a 124%.

Tabela 2 - Índices de Endividamento

ENDIVIDAMENTO			
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	2015	2016	2017
Endividamento de Curto Prazo	98%	226%	124%
Endividamento de Longo Prazo	72%	71%	69%
Endividamento Oneroso	80%	101%	71%
Endividamento Geral	170%	297%	193%

O índice de endividamento a longo prazo é responsável por demonstrar o nível de participação de passivos vencíveis a longo prazo utilizados no financiamento dos ativos totais da empresa. Desta forma, as análises apontam que a empresa vem demonstrando redução nesta modalidade de endividamento pois em 2015 encontrava-se fixado em 72% e em 2017 chegou a 69%.

Gráfico 1 - Índices de endividamento



Prosseguindo as análises passamos a demonstração do percentual de participação de passivos onerosos utilizados para o financiamento dos ativos da empresa entre os exercícios avaliados. Conquanto, insta salientar que passivos onerosos são caracterizados por Empréstimos e Financiamentos, e demais dívidas que além de seu saldo original geram despesas financeiras a empresa, como juros e taxas.

Destarte, no ano de 2015 a empresa apresentou o nível de 80%, ou seja, 80% dos seus ativos totais estavam sendo



financiados por dívidas onerosas. Em 2016 este índice subiu para 101%, chegando ao nível de 71% em 2017.

No que tange ao índice de endividamento geral da empresa pode-se verificar que este encontra-se alto, contudo existe grande diferença entre os anos de 2015 e 2017 que apresentam média de 182% em comparação ao ano de 2016 quando apresentou índices de 297% de endividamento.

Por consequência, um dos fatores principais para a tendência de crescimento do endividamento geral é decorrente do endividamento a curto prazo. Esta forma de financiamento é considerada por muitos estudiosos uma forma de custeamento menos vantajosa para as empresas, pois níveis elevados de dívidas a curto prazo exigem que a empresa possua fluxo de caixa elevado para o pagamento dentro de um mesmo exercício o que pode comprometer o capital de giro da empresa, caso ela não alcance um faturamento superior ao montante de dívidas.

#### 6.1.2 NÍVEL DE LIQUIDEZ

O índice de liquidez de uma empresa representa a capacidade financeira que esta tem para quitação de obrigações com terceiros, isto é, saldar dívidas. Baixos níveis de liquidez, podem

indicar baixa capacidade de pagamento da empresa frente suas obrigações

Neste sentido pode-se verificar na tabela abaixo o índice de Liquidez Imediata, o qual demonstra a capacidade de pagamento imediato das dívidas alocadas no passivo circulante da empresa. Desta feita pode-se constatar que a empresa não possui liquidez, pois finalizou o período no ano de 2017 com o montante ínfimo de R\$ 0,01 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas.

Tabela 3- Índices de Liquidez.

LIQUIDEZ			
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	2015	2016	2017
Liquidez Imediata	0,02	0,00	0,01
Liquidez Corrente	0,82	0,41	0,75
Liquidez Geral	0,59	0,34	0,52

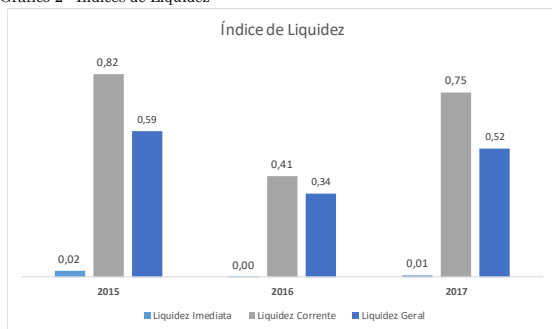
No que tange ao nível de liquidez corrente da empresa, este demonstra sua capacidade de pagamento de dívidas vencíveis a curto prazo utilizando-se apenas recursos realizáveis a curto prazo. Neste passo as análises apontaram que no ano de 2015 a Recuperanda exibiu o montante de R\$ 0,82 para cada R\$ 1,00 em





dívidas vencíveis a curto prazo, em 2016 esse índice passou para R\$ 0,41 e finalizou o período avaliado em 2017 com o montante de R\$ 0,75 para cada R\$ 1,00 em dívidas vencíveis a curto prazo.

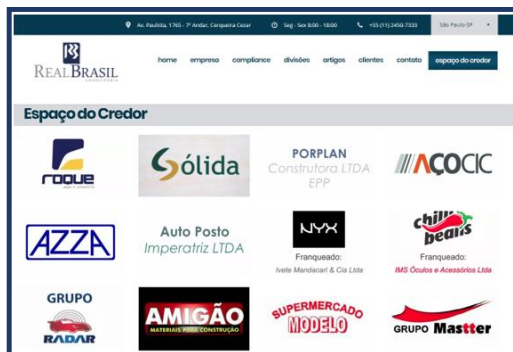
Gráfico 2 - Índices de Liquidez



O nível de liquidez geral representa a capacidade de liquidez da empresa frente a todas as obrigações alocadas tanto no ativo circulante quanto no não circulante da empresa. Neste sentido as análises realizadas indicam que no ano de 2015 a empresa possuía o montante de R\$ 0,59 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas, chegando a R\$ 0,34 no ano de 2016 e a R\$ 0,52 em 2017.

## 6. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de recuperação judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o “Espaço do Credor”.



Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.



Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial, pois entendemos que a disponibilização prévia e adequada de informações aos credores traz dinamismo e pressupõe respostas céleres as demandas dos interessados.

Ademais, esclarecemos que os documentos que pautaram a elaboração do presente relatório estão disponíveis para consulta em nosso escritório, sendo que o acesso poderá ser feito pessoalmente e mediante solicitação formal dos credores.

Conquanto, informamos que nenhuma documentação da Recuperanda será disponibilizada por e-mail ou no site desta AJ, salvo aqueles autorizados pela própria Devedora ou pelo Juiz.

#### 7. DOS PEDIDOS

Para que haja andamento no processo é necessário repisar que o início do trabalho do AJ se dá, como o envio de cartas aos credores e verificações atinentes aos valores e natureza de crédito. Desta forma, vimos requerer que o Nobre Juízo, atentando-se ao todo exposto neste relatório:

- Que determine a **publicação do edital** ao qual se refere o art. 52, § 1º, constando desta lista, nos termos do Art. 7º § 1º, para que

seja dado início ao prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados;

#### 8. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Ainda, reiteramos que para cada uma das demandas a que somos submetidos, temos adotadas todas as providências necessárias, das quais muitas já se encontram finalizadas e as demais em andamento.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente.

São Paulo/SP, 29 de junho de 2018.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA  
Advogado  
Marco Aurélio Paiva  
OAB/MS 19.137

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA  
Administradora Judicial  
Fabio Rocha Nimer  
CORECON/MS 1.033 - 20ª Região





**CUIABÁ - MT**  
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • 5 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**  
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**  
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**  
AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**  
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333

[contato@realbrasil.com.br](mailto:contato@realbrasil.com.br) • [www.realbrasil.com.br](http://www.realbrasil.com.br)



Assinado eletronicamente por: GLADSTON ZUCCHI - 29/06/2018 16:43:08  
<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18062916430849300000011993726>  
Número do documento: 18062916430849300000011993726